



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró -Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Avenida Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## EDITAL Nº 031/2018 – PRAE/UERN.

### **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AS VAGAS NAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DA UERN DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado do processo seletivo para o preenchimento de vagas nas Residências Universitárias do Campus Avançado de Assu para o semestre letivo 2018.1.

#### **1. DOS APROVADOS**

**1.1.** Ficam autorizados a permanecerem nas dependências das residências universitárias até o dia 31 de dezembro de 2018.

**1.2** Devem comparecer a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou nas Secretárias do Campus de Assu para encaminhamento para as residências os seguintes candidatos (as) aprovados (as):

<b>CAMPUS DE ASSU</b>	
<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS</b>	<b>CANDIDATOS (AS)</b>
RUF 01 - FEMININA	Maria das Graças de Medeiros Santos
RUM 01 – MASCULINA	Wanderson Félix Maurício
	Jalison Barbosa de Araujo
	Francisco Davi Silva Custódio
	Isaias Alves de Medeiros Silva
	Jordão Henrique Morais Pereira

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do Programa de Residências Universitárias, o (a) candidato (a) selecionado (a) que não se apresentar na Residência Universitária dentro de 05 (cinco) dias a partir da data da divulgação do resultado.

**2.2.** Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do Programa de Residências Universitárias, os (as) estudantes contemplados, que não residir em caráter permanente, de segunda a sexta durante os semestres letivos, excetuando-se recessos acadêmicos e situações excepcionais acompanhados pelo representante designado pelo Campus.

**2.3.** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN <http://www.uern.br/>.

**2.4.** À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção. Podem ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício.

**2.5.** Os (as) estudantes beneficiários que descumprirem os itens disposto no Edital nº 027/2018 – PRAE e da Resolução n. 09/2007-CONSUNI, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa de Residências Universitárias.

**2.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró-RN, 07 de novembro de 2018.

**Séphora Edite Nogueira do Couto Borges**

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis - PRAE  
PORTARIA. nº 0402-2018 – GR/UERN